



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 496/2020

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% e, a partir de 1º de fevereiro do presente ano, o reajuste fechará em 13% no vencimento base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber vencimento inferior a R\$ 2.886,24 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), no mês de janeiro de 2020 e, a partir de 1º de fevereiro do presente ano, não poderá receber vencimento inferior a R\$ 2.890,24 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 438/2019.

Belém/PB, 14 de fevereiro de 2020.


RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVIII

Belém, PB, 14 de fevereiro de 2020

Edição Extraordinária



LEI Nº 494/2020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando as Medidas Provisórias da Presidência da República, MP nº 916 de 31 de dezembro de 2019 e MP nº 919 de 30 de janeiro de 2020. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário mínimo dos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados por excepcional interesse público, do município de Belém/PB, passa a ser de R\$ 1.039,80 (Mil e Trinta e Nove Reais), para o mês de janeiro de 2020 e, a partir de 1º de fevereiro do presente ano, passa a vigorar com o valor de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Essa lei retroage os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 495/2020

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.708/2018: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondendo ao valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - Essa lei retroage os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei 439/2019.

Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 496/2020

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% e, a partir de 1º de fevereiro do presente ano, o reajuste fechará em 13% no vencimento base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber vencimento inferior a R\$ 2.886,24 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), no mês de janeiro de 2020 e, a partir de 1º de fevereiro do presente ano, não poderá receber vencimento inferior a R\$ 2.890,24 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 438/2019.

Belém/PB, 14 de fevereiro de 2020.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 497/2020

"ALTERA AS TABELAS 1.A E 7. DO ANEXO ÚNICO DA LEI 331/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei 331/2017, no que dispõe sobre a estrutura dos cargos da tabela 1.A. Procuradoria Municipal e a tabela 7. Secretaria de Saúde, passa a constar com as seguintes alterações:

I - O cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, observado na tabela 1.A. Procuradoria Municipal, fica extinto, sendo criado, neste ato, o cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto, na referida tabela do Anexo Único da Lei 331/2017:

1.A. PROCURADORIA MUNICIPAL

QUANTIDADE	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	Procurador Adjunto	PMB-CE	R\$ 2.600,00

II - Fica alterada a tabela 7. Secretaria de Saúde do Anexo Único da Lei 331/2017, passando a constar com a seguinte inclusão:

7. SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	Fisioterapeuta - Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFTTO - 20h semanais.	PMB-CE	R\$ 1.600,00

2

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

